



ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 12 de março 2017.

PROCESSO CM nº **0281/2017**

PREGÃO PRESENCIAL nº **02/2017**

INTERESSADA: **AIRSEL – Ar Condicionado Ltda.**

Por intermédio de Recurso Administrativo a empresa AIRSEL – Ar Condicionado se insurgiu quanto aos documentos de habilitação da empresa vencedora do certame, valendo-se do argumento de inexistência de atestação quanto aos serviços de operacionalização do sistema de ar condicionado. Conforme lançado no parecer da Diretoria Jurídica e Procuradoria da Câmara Municipal não há razão do reclamo, na medida em que, se trata de atividade correlata abrangida pela atestação apresentada pela empresa vencedora do certame. Por tais fundamentos, deixo de acolher os argumentos ofertados pela recorrente, determinando o regular prosseguimento do procedimento licitatório, em seus termos ulteriores.

Publique-se.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE